



LEI Nº 4.890 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Projeto de Lei nº 070/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78º da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinado a criar fichas orçamentarias no orçamento de 2024, a fim de operacionalizar recursos oriundos de excesso de arrecadação, auferido pela celebração do convênio nº0625-2024, sendo alocados na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

15 - URBANISMO

452 - SERVIÇOS URBANOS

0115 - CIDADE URBANIZADA E CIDADE BELA

2457 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONVENIO Nº 0625-2024

3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte - 1.7010000000

R\$ 71.856,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

15 - URBANISMO

452 - SERVIÇOS URBANOS

0115 - CIDADE URBANIZADA E CIDADE BELA

2457 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONVENIO Nº 0625-2024

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.5000000000

R\$ 144,00



Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, no montante de até R\$ 71.856,00 (setenta e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), decorrerá, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 43º, parágrafo 1º, inciso IIº, do **excesso de arrecadação**, do saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, nas fontes mencionada no artigo 1º.

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, até o valor de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), abertos na seguinte fonte de recurso 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, será coberto por anulação total e/ou parcial das seguintes dotações, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64, conforme abaixo:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO
001 - GABINETE DO SECRETARIO
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0115 - CIDADE URBANIZADA E CIDADE BELA
2122 -MANUT DESENV SEC URBANISMO
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte - 1.50000000000
R\$ 144,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 e sua revisão nº 4.779 do (PPA), Lei nº 4.780 e sua revisão nº 4.715 de 2023 (LDO) e Lei nº 4.806 de 2023 (LOA).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 15 de outubro de 2024.

ADILSON
GONÇALVES DE
MACEDO:30734037104
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

